

[cópia do contrato]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

Cláusula 1ª - A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE o serviço de Hospedagem do endereço , bem como fornecer manutenção periódica do serviço.

Cláusula 2ª - A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor referente ao plano contratado.

Parágrafo 1º - O valor pago a título de Hospedagem tem a finalidade de custear a manutenção periódica dos serviços instalados;

Parágrafo 2º - No caso de atraso no pagamento de 04 (quatro) meses consecutivos a CONTRATADA poderá considerar extinto o presente contrato, com a conseqüente cobrança da multa contratual e dos valores devidos pela CONTRATANTE.

Cláusula 3ª - Os preços cobrados serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM/FGV ou índice equivalente, sem necessidade de prévio aviso, podendo a CONTRATADA, a seu critério, deixar de aplicar os reajustes, a título promocional.

Cláusula 4ª - O presente contrato é válido por prazo indeterminado, ou enquanto a CONTRATANTE permanecer no quadro de associados da CONTRATADA.

Parágrafo 1º - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, sem o pagamento de qualquer multa contratual, no caso da CONTRATANTE por qualquer motivo, deixar de figurar no quadro de associados da CONTRATADA.

Parágrafo 2º - A CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, com a comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula 5ª - A parte que infringir qualquer cláusula do presente contrato, pagará à parte contrária uma multa equivalente a dez vezes a média dos valores pagos nos últimos cinco meses.

As partes elegem o foro da comarca de Americana - SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E estando assim justos e contratados, assina o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas maiores e capazes.